

LEI Nº. 1.478/96.



"AUTORIZA MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA DE IUNA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender o montante anual de R\$-6.000,00 (seis mil reais), para a manutenção do Tiro de Guerra de Iuna.

Art. 2º)- A verba de manutenção do Tiro de Guerra, será liberada mensalmente em quotas de R\$-500,00 (quinhentos reais) a partir da data de início de funcionamento do mesmo.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA-ES, AOS DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SEIS, 16/02/1996.


DR. ELIAS EXPEDITO AMARAL
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei
em 20/02/96


GULERCLINDO G. VINAND